PREFEITURA
ITABIRITO

LEI Nº 3709, de 04 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a fixação de cartazes explicativos que demonstrem a aplicação da Manobra de heimlich em restaurantes, bares, lanchonetes, praças de alimentação em eventos e estabelecimentos similares.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna-se obrigatória a afixação de cartazes explicativos em restaurantes, bares, lanchonetes, praças de alimentação em eventos e estabelecimentos similares, contendo a aplicação da Manobra de heimlich.

§ 1º - Entende-se como Manobra de heimlicha técnica utilizada em casos de emergência por asfixia, provocada por um pedaço de comida ou qualquer outro tipo de corpo estranho que fique preso nas vias respiratórias, impedindo a pessoa de respirar.

§ 2º - Os cartazes deverão ser afixados em locais visíveis, explicando o passo a passo da aplicação da Manobra de heimlich.

Art. 2º - A não observância no disposto nessa lei sujeitara o infrator a sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará as informações.

Art. 4º - Esta lei entra **em vigor na data de sua publicação**, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, de 04 de agosto de 2022.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL